



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2014

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Maringá, na cidade de Londrina, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.697.255/0001-95 neste ato representada pelo Senhor(a) **Nayla Motta Campos Libos**, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, portador do CPF nº 025.518.919-22, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014**, entre eles celebrado em data de 11/07/14, referente ao Tomada de Preços: 7/2014 tendo como objeto **Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração de projetos e peças técnicas necessárias para a obtenção da Licença de Instalação e de Operação do novo aterro sanitário do Município junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de prazo maior para conclusão do projeto, em decorrência de fatos supervenientes, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **38/2014**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da vigência do contrato até 10 de julho de 2016 e prorrogar o prazo da entrega do Projeto do Novo Aterro Sanitário do Município até 10 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve acréscimo no valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 10 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 10 de julho de 2015.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Nayla Motta Campos Libos
EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA - EPP